



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 5.761, de 19 / 03 / 02

Processo nº: 34.205

PROJETO DE LEI Nº 8.241

Autor: ANA TONELLI

Ementa: Denomina "Rua Engenheiro RENÉ EDGARD GUYOT" a Rua 7 do loteamento Portal da Colina.

Arquive-se.

Oliverio
Diretor
25/03/2002



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

no 02
proc 34.205
Pm

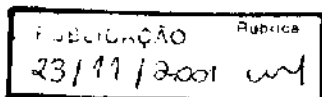
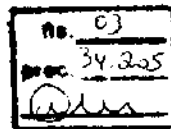
Matéria: PL nº 8.241	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>Wllanfredi</i> Diretora Legislativa 14/11/2001	CJR	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias		7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>Wllanfredi</i> Diretora Legislativa 05/02/2002	Designo o Vereador: <i>Wllanfredi</i> Presidente 05/02/02	☒ favorável ☐ contrário Relator 05/02/02
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /

Of. EPL. 727/01 (fls. 11)
à Consultoria Jurídica
Wllanfredi
Diretora Legislativa
03/01/2002



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

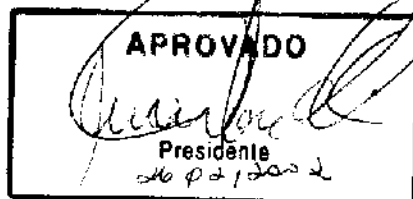
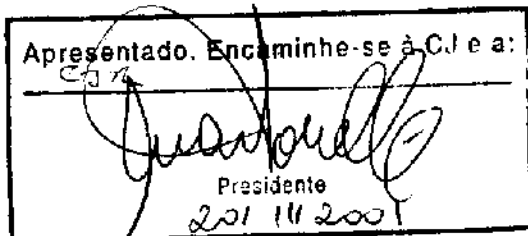


CÂMARA MUNICIPAL
07/11/2001

034205 000 01 14 8 9 30

PP 407/01

PROJETO DE LEI Nº 8.241



PROJETO DE LEI Nº 8.241
(da Vereadora Ana Vicentina Tonelli)

Denomina "**Rua Engenheiro RENÉ EDGARD GUYOT**" a Rua 7 do loteamento Portal da Colina.

Art. 1º. É denominada "**Rua Engenheiro RENÉ EDGARD GUYOT**" a Rua 7 do loteamento Portal da Colina, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13.11.2001

ANA VICENTINA TONELLI



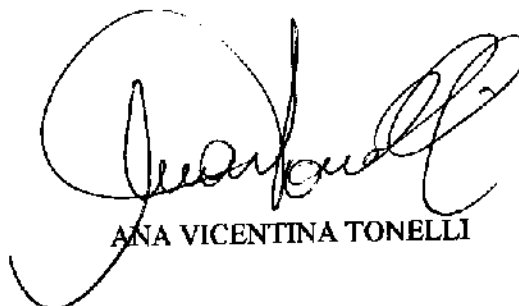
(PL nº. 8.241 - fls. 3)

Justificativa

É objetivo do presente projeto de lei prestar uma singela homenagem à memória do cidadão Engº. RENÉ EDGARD GUYOT, emprestando seu nome à Rua 7 do loteamento Portal da Colina.

No tocante à pessoa em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias a seu respeito para a consecução da medida.

Feitas estas explanações, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria.



ANA VICENTINA TONELLI



(PL nº. 8.241 - fls. 4)

DADOS BIOGRÁFICOS
para instrução de projeto de lei de denominação de
próprios, vias e logradouros públicos

NOME COMPLETO: RENÉ EDGARD GUYOT

NASCIMENTO: data: 07/04/1920 local: São Paulo Estado: SP

FALECIMENTO: data: 13/02/1996 local: Jundiaí Estado: SP

FILIAÇÃO: Pai: Edgard Marcel Guyot
Mãe: Madeleine Elise Cornil

JUSTIFICATIVA DA HOMENAGEM

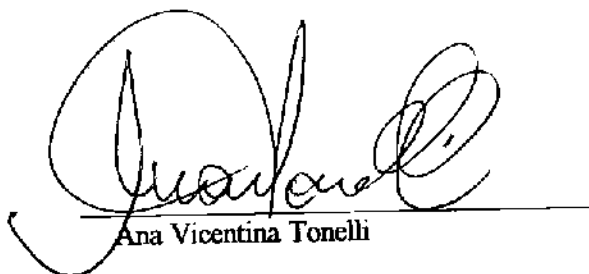
- vide anexo -

Representante da família ou informante:

Nome: Yedda Faber Ladcira Guyot (esposa)
Endereço:

fone:

Em 13 de novembro de 2001.


Ana Vicentina Tonelli

BIOGRAFIA - ENGENHEIRO RENÉ EDGARD GUYOT

ENGENHEIRO CIVIL E ELETRICISTA , nasceu em São Paulo, em 07 de abril de 1.920. Filho dos franceses : Edgard Marcel Guyot e de Madeleine Elise Cornil. Foi casado com a Sra. Yedda Faber Ladeira Guyot, com a qual teve quatro filhos: Annete Ladeira Guyot Lorencini, professora, casada com Hélio Luiz Lorencini; Marcel Ladeira Guyot, médico, casado com Neusa Paschoalini Guyot; Denise Ladeira Guyot Lesesvre, professora, casada com Thierry Lesesvre, residindo atualmente na França e André Ladeira Guyot, engenheiro agrônomo, casado com Viviana Souza Dias Guyot. Teve onze netos: Gustavo, Alexandre, Gabriela, Laura, Marina, Julia, Clara, Carolina, Marcela, Didier e Pierre.

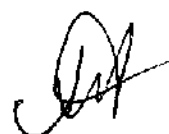
Trabalhou durante oito anos na Companhia Paulista de Estradas de Ferro; e vinte e oito anos na Cia. Industrial de Conservas Alimentícias CICA, chegando a ocupar o cargo de assessor de diretoria.

Pai e marido exemplar, sempre tendo como prioridade a maior herança para os filhos, ou seja, os estudos haja vista que todos concluíram seus cursos superiores.

Como profissional, sempre dedicado e estudioso, tendo inúmeros cursos complementares, sempre visando sua atualização para poder aplicar nos trabalhos que exercia . Não sendo jundiaense, amava esta terra de Petronilha como se fosse sua terra natal.

FALECEU EM 13 DE FEVEREIRO DE 1.996

Informações prestadas pela viúva, Sra. YEDDA FABER LADEIRA GUYOT





CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 902/01

PROJETO DE LEI Nº 8.241

PROCESSO Nº 34.205

De autoria da Vereadora ANA TONELLI, o presente projeto de lei denomina "Rua Engenheiro RENÊ EDGARD GUYOT" a Rua 7 do loteamento Portal da Colina.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

- 1ª) A Rua 7 do loteamento Portal da Colina, destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?
- 2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?
- 3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

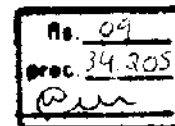
Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 14 de novembro de 2001.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



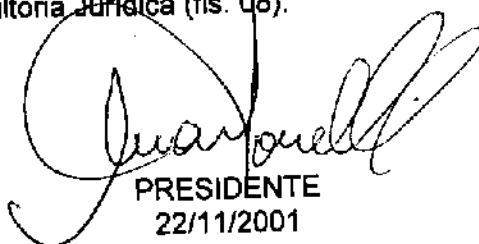
Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



proc. 34.205

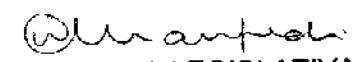
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 08).


PRESIDENTE
22/11/2001

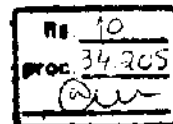
DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.


DIRETORA LEGISLATIVA
22/11/2001



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 11.01.164
proc. 34.205

Em 22 de novembro de 2001

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

A V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 902/01 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 8.241, desta Presidência, que denomina "Rua Engenheiro RENÉ EDGARD GUYOT" a Rua 7 do loteamento Portal da Colina.

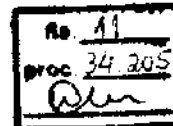
Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.


ANA TONELLI
Presidente

Recebi.	
Ass.: 	
Nome: Helma Cavaleiro	
Identidade: 18.130.695	
Em 22/11/2001	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



OF. GP.L. n.º 727/01

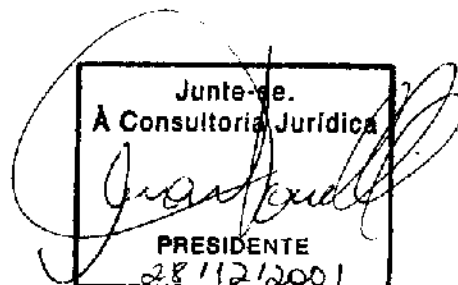
CÂMARA MUNICIPAL
JUNDIAÍ - SP

34605 2001 27 N 4 21

PROJ. Nº 11.01.164

Jundiá, 26 de dezembro de 2001.

Excelentíssima Senhora Presidente:



Em atenção ao Ofício PR 11.01.164 – Proc. 34.205, datado de 22 de novembro p.p., vimos informar a V. Exa. que a via em questão se encontra oficializada, incorpora o patrimônio público municipal e não recebeu denominação.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

A

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

cs.2

Mod. 7



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 6.209**

PROJETO DE LEI Nº 8.241

PROCESSO Nº 34.205

De autoria da Vereadora **ANA TONELLI**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "**Rua Engenheiro RENÉ EDGARD GUYOT**" a Rua 7 do loteamento Portal da Colina, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 902/01, deste órgão técnico, constantes do ofício GP.L. nº 727/01, juntado às fls. 11.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4, e documentos, sendo que o **expediente do Executivo informa que a via em questão se encontra oficializada, incorpora o patrimônio público municipal e não recebeu denominação**.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

Das Atribuições da Câmara Municipal

"Art. 13. (...)

(...)

"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

(...)

"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

A matéria é de natureza legislativa, encontrando respaldo na Lei 5.443, de 19 de abril de 2000, que alterou a Lei 1.919, de 12 de julho de 1972, por sua vez alterada pela Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996, cujo art. 2º estabelece, no que tange à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, **que a via ou logradouro público esteja oficializado ou incorporado ao patrimônio público**, sendo que esses elementos estão presentes no projeto em tela, conforme resposta do Executivo. Quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.



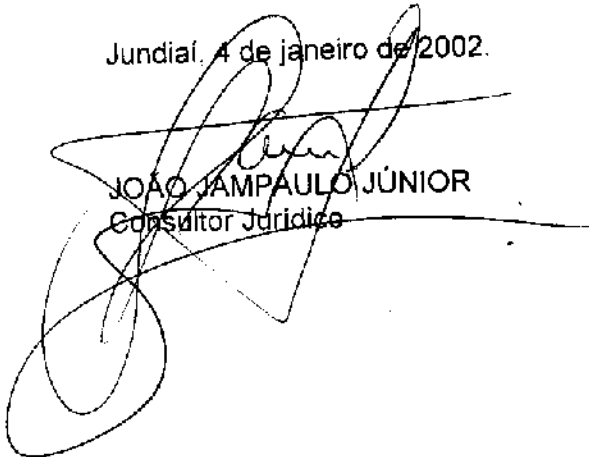
(Parecer CJ Nº 6.209 – fls. 02).

Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de
Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do
Regimento Interno da Edilidade.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput",
L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 4 de janeiro de 2002.


JOÃO JAMPAULO JÚNIOR
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 34.205

PROJETO DE LEI Nº 8.241 da Vereadora ANA TONELLI, que denomina "Rua Engenheiro RENÉ EDGARD GUYOT" a Rua 7 do Loteamento Portal da Colina.

PARECER Nº 455

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria da Vereadora Ana Tonelli, que denomina "Rua Engenheiro RENÉ EDGARD GUYOT" a Rua 7 do loteamento Portal da Colina, destacada na planta de fls. 4.

Acompanhamos as razões da Consultoria Jurídica inseridas no Parecer nº 6.209, de fls. 12/13, que propugnou pela juridicidade da propositura, assim como os argumentos inseridos na justificativa e informações que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

Parecer favorável.

Sala das Comissões, 05.02.2002.

APROVADO
13/02/2002

DURVAL LOPES ORLATO

JOSÉ ANTONIO KACHAN

JOSÉ APARECIDO MARCUSSI
Presidente e Relator

FELISBERTO NEGRINETO

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

lis.	15
proc.	34.205
<i>Car</i>	

Of. PR 02.02.193
proc. 34.205

Em 26 de fevereiro de 2002.

Exmo. Sr.
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí
NESTA

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o AUTÓGRAFO referente ao PROJETO DE LEI Nº. 8.241, aprovado na sessão ordinária ocorrida nesta data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.


ANA TONELLI
Presidente

arp



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

fls.	16
proc.	34.205

PROJETO DE LEI Nº 8.241

PROCESSO Nº 34.205

OFÍCIO PR Nº 02.02.193

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

27/02/02

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Mário

RECEBEDOR:

Jandira

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

20/03/02

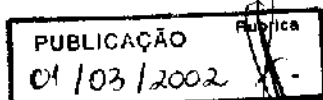
DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

fls. 17
proc. 34.205
<i>[Signature]</i>



Proc. nº. 34.205

GP., em 19.03.2002

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do
Município de Jundiaí, PROMULGO
a presente Lei:-

[Signature]
MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº 8.241

Denomina “**Rua Engenheiro RENÉ EDGARD GUYOT**” a Rua 7
do loteamento Portal da Colina.

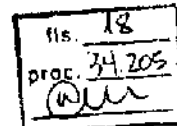
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,
Estado de São Paulo, faz saber que em 26 de fevereiro de 2002 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada “**Rua Engenheiro RENÉ EDGARD GUYOT**” a Rua 7 do loteamento Portal da Colina, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e seis de
fevereiro de dois mil e dois (26.02.2002).

[Signature]
ANA TONELLI
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

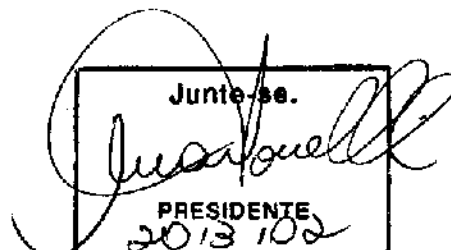
OF. GP.L. nº 081/02
Processo nº 7.050-2/02

035119 02 20 2 52

PROPOSTA GERAL

Jundiá, 19 de março de 2.002.

Excelentíssima Senhora Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 8.241, bem como cópia da Lei nº 5.761, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

scc.1

Mod. 7



LEI Nº 5.761, DE 19 DE MARÇO DE 2.002

Denomina "**Rua Engenheiro RENÉ EDGARD GUYOT**" a Rua 7 do loteamento Portal da Colina.

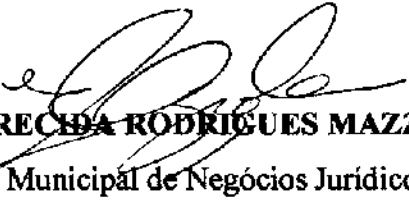
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "**Rua Engenheiro RENÉ EDGARD GUYOT**" a Rua 7 do loteamento Portal da Colina, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.


MIGUEL LADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezanove dias do mês de março de dois mil e dois.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1



PUBLICAÇÃO
22/03/2002

LEI Nº 5.761, DE 19 DE MARÇO DE 2.002

Denomina "Rua Engenheiro RENÉ EDGARD GUYOT" a Rua 7 do loteamento Portal da Colina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2.002, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Rua Engenheiro RENÉ EDGARD GUYOT" a Rua 7 do loteamento Portal da Colina, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de março de dois mil e dois.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos